TERMO DE COMPROMISSO Nº. 018/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VARGEM BONITA** E AEMPRESA **GABRIELA BASSANI** PARA A PARA A LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTANDE PARA A "X EXPOVAB".

O MUNICIPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.187/0001-31, promotor e organizador da EXPOVAB, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, SC, representado pela Comissão Central Organizadora – CCO da Expovab, representada neste ato pela sua presidente Janaine Antunes de Oliveira, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e a empresa GABRIELA BASSANI, inscrita no CNPJ sob nº 46.401.184/0001-00 com sede na R Heleodoro de Moraes Branco, representada neste ato, pela seu(ua) representante Senhor(a) Gabriela Bassani, inscrito(a) no CPF sob nº ***.341.389-**, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e astestemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Credenciamento nº 004/2024, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Integram e completam o presente Termo de Compromisso para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Credenciamento n° 004/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo é o compromisso de locação temporária de estande(s) disposto para o evento denominado **EXPOVAB**, que será realizado pelo LOCADOR no período de 15 A 17 DE MARÇO DE 2024, no Município de Vargem Bonita.
- 1.2. O(s) estande(s), objeto(s) de locação, possuirá(ão) as especificações descritas abaixo, conforme selecionados no Mapa, referindo-se a espaço Interno no Ginásio Municipal e Praça Municipal.
 - I -número do(s) estande(s) -40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA

2.1. Compromete-se o LOCADOR a colocar à disposição da LOCATÁRIA o(s) estande(s) já montado(s), com as seguintes descrições:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	EXPOSITOR ESPAÇO INTERNO - 40	UN	R\$ 600,00	R\$ 600,00
	INTERNO - 40			

2.2. Caso a LOCATÁRIA necessite de estrutura física e/ou elétrica, além das disponibilizadas pelo LOCADOR, deverá providenciá-las, com a devida antecedência, diretamente com a montadora ou com terceiros, ficando responsável por eventuais custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS

3.1. A LOCATÁRIA compromete-se a decorar e utilizar o(s) estande(s) de acordo com o estabelecido no regulamento geral da feira, sendo parte integrante deste instrumento e, desde já, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e condições do regulamento geral, para todos os fins de direito, bem como, outras normas eventualmente editadas pelo LOCADOR no intuito de organizar o funcionamento da feira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

- 4.1. A título de locação pagará a LOCATÁRIA ao LOCADOR, pelo uso do(s) estande(s) descrito(s) na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
- 4.1.1. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento do valor indicado na Cláusula 4.1, à vista, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos do Município, até o dia 13 de março de 2024.
 - 4.1. Restará impedida da montagem do(s) estande(s) e da participação no evento, a

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

LOCATÁRIA que descumprir em parte ou em todo qualquer condição estabelecida pela CCO, independente de ser integrante ou não deste contrato.

- 4.2.1. Caso ocorram atrasos nas datas programadas para o(s) pagamentos incidirá sobre o(s) valor(es), multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outros valores previstos em lei.
- 4.2.2. O valor total, com os encargos deverá ser quitado impreterivelmente até o dia 12 de março de 2024.
- 4.2.3. A não quitação total até a data indicada, implicará nas penalidades previstas na Cláusula Quinta.
- 4.5. Em caso de não realização da feira, caberá à LOCADORA, unicamente, a devolução dos valores efetivamente pagos pela LOCATÁRIA, não cabendo qualquer tipo de indenização ou responsabilização por eventuais perdas e danos.
- 4.6. As obrigações e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das atividades durante a realização do evento são de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A LOCATÁRIA poderá desistir da participação até a data de 11/03/2024, devendo efetuar a comunicação à Comissão Central Organizadora, por meio de Protocolo na Prefeitura.
- 5.2. O estande selecionado pela locatária retornará a disponibilidade, para possibilidade de escolha dos demais Credenciados e que ainda não realizaram a seleção do estande.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULAS GERAIS

- 6.1. O descumprimento em parte ou em todo de qualquer condição estabelecida pela CCO, independente de ser integrante ou não deste TERMO DE COMPROMISSO pela LOCATÀRIA darão ao Município o direito de rescindir este termo imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial, arcando a LOCATÁRIA com os prejuízos que der causa, bem como sem direito a reaver os valores já pagos, a qualquer título.
 - 6.2. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

da Comarca de Catanduvas SC.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado,foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que,depois de lido e achado conforme, é assinado pelos responsáveis.

Vargem Bonita, 08 de março de 2024.

GABRIELA BASSANI
Representante legal
LOCATÁRIO

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
LOCADOR